



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1164 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão administrativa remunerada de uso do bem público, para exploração por terceiros, das dependências do mini-mercado e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder o uso, para exploração por terceiros, das dependências do mini-mercado, localizado na Rua Oscar Pedroso Horta esquina com a Rua Rodolfo Lara Campos - Núcleo Habitacional "J.K." desta cidade.

§ 1º - A concessão administrativa remunerada de uso do bem público far-se-á mediante concorrência pública e contrato.

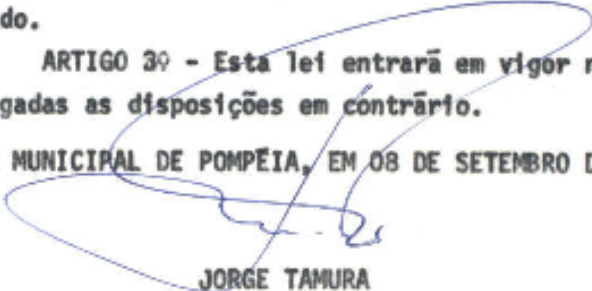
§ 2º - Os usuários, a título da concessão de que trata esta lei, recolherão mensalmente aos cofres da Municipalidade os seguintes valores:-

- a) - Boxes com medidas até 11,00 m² = 1/2 (meio) Valor de Referência (VR);
- b) - Boxes com medidas acima de 11,00 m² até 16,00 m² = 3/4 (três quartos) do Valor de Referência (VR);
- c) - Boxes com medidas acima de 16,00 m² = 01 (um) Valor de Referência (VR).

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o uso dos boxes do mini-mercado e determinará o tipo de comércio a ser instalado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1983.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia,
em 08 de setembro de 1983.


Hídeko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração